



DECRETO Nº 1067/2017

Convoca o Primeiro Encontro Municipal de Movimentos de Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no § 2º do artigo 4º da lei municipal nº 1035/2017, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o Primeiro Encontro Municipal de Movimentos da Juventude, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV) com o objetivo de escolher os representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2020 do COMJUV – Simões Filho.

Art. 2º - O Encontro Municipal de Movimentos da Juventude será realizado em duas etapas:

I - Inscrições Prévias de Entidades/Movimentos;

II - Escolha dos representantes da Sociedade Civil, através de um amplo diálogo social entre entidades/movimentos de Juventude.

§ 1º Deverá ser garantido, no mínimo, 05 (cinco) dias para as inscrições.

§ 2º A etapa descrita no inciso II deverá ter carga horária mínima de 06 (seis) horas - 01 (um) dia de evento, e deverá ser composto por: credenciamento, mesa de abertura, apresentação dos candidatos, eleições e plenária final.

§ 3º Deverá ser assegurada publicidade da realização do I Encontro Municipal de Movimento de Juventude nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sobretudo após a definição do local e horário.

Art. 3º - O processo de inscrição para o Encontro e escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2018/2020 será regido por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - No ato da inscrição deverá ser apresentado:

I - Formulário de inscrição;

II - Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria, na forma do inciso II deste artigo;

IV - Cópia do Documento de Identificação, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência do responsável legal pela entidade ou pelo movimento;

V - Indicação do membro que irá representar a entidade ou o movimento no Encontro Municipal dos Movimentos da Juventude de Simões Filho, firmada pelo seu responsável legal;

VI - Cópia do Documento de Identificação, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência do membro indicado pela entidade ou pelo movimento para participar do Encontro Municipal dos Movimentos da Juventude de Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica constituída a Comissão responsável por elaborar o edital para escolha dos representantes da sociedade civil e organizar o I Encontro Municipal de Movimentos de Juventude, composta dos servidores a seguir indicados, cuja coordenação ficará sob a responsabilidade do primeiro.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
David dos Santos Farias	Superintendente Especial de Políticas Públicas para a Juventude	941389
Matheus Bacelar Vieira da Silva	Gerente de Programas para a Juventude	941329
Walter Sant'anna de Oliveira Junior	Assessor Técnico	941452
Kemmuel Martins Menezes	Chefe de Gabinete	941087

Art. 6º - As despesas com o I Encontro Municipal de Movimentos da Juventude ficarão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV).

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO